

**FATORES QUE INFLUENCIAM O NÃO INGRESSO DE SURDOS NO ENSINO SUPERIOR: ESTUDO DE CASO EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

***FACTORES QUE INFLUENCI EL NO INGRESO DE SURDOS EN LA ENSEÑANZA SUPERIOR: ESTUDIO DE CASO EN CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES***

***FACTORS THAT INFLUENCE NON - ENTRY OF DEAF IN HIGHER EDUCATION: CASE STUDY IN CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES***

Nadir Francisca SANT'ANNA<sup>1</sup>  
Gláucio Roberto BERNARDO DE CARA<sup>2</sup>  
Gislaine Barbosa Cabral SILVA<sup>3</sup>  
Flávia da Silva GOMES<sup>4</sup>

**RESUMO:** Este artigo investiga quais fatores podem estar relacionados às dificuldades de pessoas com surdez de ingressarem no ensino superior. Trata-se de um estudo exploratório de natureza quanti-qualitativa em que foi aplicado um questionário com 66 surdos do município de Cachoeiro de Itapemirim-ES. A abordagem pauta-se sob fatores associados aos aspectos sociodemográficos, à formação básica e à relação dos participantes com as políticas públicas e voltadas às pessoas com deficiência. No contexto desta pesquisa, constata-se que a falta de conhecimento sobre o conteúdo e as variações linguísticas no que se refere às avaliações dos processos seletivos foram os preditores que mais interferiram no desempenho dos que já haviam tentado o ingresso em um curso de graduação anteriormente. Ressalta-se a importância de novas investigações de modo a expandir a compreensão sobre o problema e, assim, contribuir para uma formação mais adequada, promovendo maior equidade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Educação especial. Surdos. Políticas públicas. Ensino superior.

**RESUMEN:** *Este artículo investiga qué factores pueden estar relacionados con las dificultades de las personas con sordera de ingresar en la enseñanza superior. Se trata de un estudio exploratorio de naturaleza cuali-cuantitativa en la que se aplicó un cuestionario con 66 sordos del municipio de Cachoeiro de Itapemirim-ES. El enfoque se basa en factores relacionados con los aspectos sociodemográficos, la formación básica y la relación de los*

<sup>1</sup> Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), Campos dos Goytacazes – Rio de Janeiro – Brasil. Pós-Doutorado em Diversidade e Inclusão na Universidade Federal Fluminense; Professora associada do Programa de Pós-Graduação em Cognição e Linguagem – PPGCL, Centro de Ciências do Homem - CCH. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2758-7596>. E-mail: nadirfsantanna@gmail.com

<sup>2</sup> Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), Campos dos Goytacazes – Rio de Janeiro – Brasil. Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Cognição e Linguagem – PPGCL, Centro de Ciências do Homem - CCH. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7244-5859>. E-mail: glauciorbc@gmail.com

<sup>3</sup> Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), Campos dos Goytacazes – Rio de Janeiro – Brasil. Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Cognição e Linguagem – PPGCL, Centro de Ciências do Homem - CCH. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8397-1173>. E-mail: gsln.barbosa@gmail.com

<sup>4</sup> Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), Campos dos Goytacazes – Rio de Janeiro – Brasil. Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Cognição e Linguagem – PPGCL, Centro de Ciências do Homem - CCH. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8035-8349>. E-mail: flavinha.vet@hotmail.com

*participantes con las políticas públicas y dirigidas a las personas con discapacidad. En el contexto de esta investigación, se constata que la falta de conocimiento sobre el contenido y las variaciones lingüísticas, en lo que se refiere a las evaluaciones de los procesos selectivos, fueron los predictores que más interferieron en el desempeño de los que ya habían intentado el ingreso en un curso de " graduado anteriormente. Se resalta la importancia de nuevas investigaciones para expandir la comprensión sobre el problema, así contribuir a una formación más adecuada y promover mayor equidad.*

**PALABRAS CLAVE:** *Educación especial. Sordos. Políticas públicas. Enseñanza superior.*

**ABSTRACT:** *This article investigates what factors may be related to the difficulties of deaf people in entering higher education. This is an exploratory study of quantitative-qualitative nature in which a questionnaire was applied with 66 deaf people from the city of Cachoeiro de Itapemirim-ES. The approach is based on factors related to sociodemographic aspects, basic training and the relation of the participants with public policies and aimed at people with disabilities. In the context of this research, it is verified that the lack of knowledge about the content and the linguistic variations, with respect to the evaluations of the selective processes, were the predictors that most interfered in the performance of those who had already tried the entrance in a course of graduation. The importance of further investigations is emphasized in order to expand understanding of the problem, thus contributing to a more adequate training and promoting greater equity.*

**KEYWORDS:** *Special education. Deaf people. Public policy. Higher education.*

## **Introdução**

Conforme os dados apresentados pelo último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2011), cerca de 24% da população brasileira apresenta algum tipo de deficiência. Isso representa mais de 45 milhões de pessoas, das quais em torno de 9,7 milhões possuem deficiência auditiva ou surdez. Complementando os dados, o censo demonstra ainda que, do total de deficientes auditivos, mais de 2 milhões são surdos, situação em que há uma perda entre 70 e 90 decibéis (dB).

Tratando especificamente da população com surdez, em razão das especificidades desse grupo, ações e políticas públicas no âmbito educacional têm sido implementadas em todos os níveis de ensino, visando a possibilitar o acesso sob os princípios de equidade e igualdade de oportunidades, bem como contribuir para a permanência desses estudantes, dando-lhes condições para seu desenvolvimento, conforme suas limitações. No que versa sobre o ensino superior, destacam-se algumas políticas, tais como a de inclusão e adaptação da Língua Brasileira de Sinais - Libras e as cotas de reserva de vagas para deficientes nos cursos de graduação em instituições federais de ensino.

Tais políticas se configuram como ações afirmativas, pois elas se baseiam no princípio de igualdade substancial ou material, qual seja, a de igualdade de oportunidades, defendendo e protegendo os grupos socialmente desfavorecidos (CAMPOS, 2013).

Numa perspectiva histórica, em razão de essas ações terem sido recentemente implantadas, elas ainda não foram suficientes para efetivarem as expectativas de ingresso de surdos em cursos de nível superior. De acordo com o mais recente resumo técnico da educação superior (BRASIL, 2018), disponibilizado no portal do Ministério da Educação - MEC, o Brasil possuía cerca de 8 milhões de matrículas ativas em cursos de graduação em 2015, entretanto, apenas 554 vagas ofertadas foram preenchidas por surdos.

Levando em consideração a importância de ações que promovam a inclusão e a necessidade de se compreender a realidade decorrente das especificidades de estudantes jovens e adultos com surdez, este estudo investiga, por meio de uma pesquisa de campo de natureza exploratória e quanti-qualitativa, quais fatores concernentes às condições desse grupo podem estar relacionadas às expectativas de ingresso em um curso de nível superior; estende-se por verificar formação básica e a relação desse público com as políticas públicas e ações afirmativas voltadas às pessoas com surdez.

Espera-se que esta pesquisa possa oferecer subsídios para novas investigações, bem como contribuir para a gerência de programas e políticas públicas, de modo a promover maior integração de estudantes surdos nos mais elevados níveis de ensino; e, além disso, considerando os resultados obtidos, possibilitar a reflexão dos gestores das instituições sobre a clientela que recebem, por conseguinte, conduzir para uma inclusão mais adequada.

## **O amparo legal para o acesso e permanência do surdo no Ensino Superior**

Conforme a sociedade se desenvolve, torna-se cada vez mais necessária a formação profissional do sujeito para o ingresso no mercado de trabalho. Dentre as diversas modalidades de formação, no Brasil, os cursos de nível superior têm sido considerados um dos mais importantes meios de desenvolvimento pessoal e de ascensão social, sobretudo para grupos desfavorecidos. Nesse cenário, ainda que muitas conquistas por parte de determinados grupos tenham sido adquiridas, muitos integrantes de minorias, como é o caso dos surdos, ainda enfrentam a gama de desigualdades que permeiam o contexto social.

Até o início da década de 1980, poucas pessoas com surdez tinham acesso ao ensino superior no Brasil, principalmente em decorrência do não acesso dessa população à educação básica, fato esse que indica sua exclusão em relação aos direitos sociais. Atualmente é

possível verificar que os surdos ainda possuem pouca representatividade nos níveis mais elevados de ensino, por conseguinte, acabam em grande parte dependentes de subempregos (VALDÉS, 2006).

Em uma perspectiva histórica, as diretrizes político-normativas brasileiras acerca da inclusão de pessoas com surdez no ensino superior tiveram seus primeiros marcos em movimentos internacionais. Dentre eles estão a Conferência Mundial de Educação para Todos, realizada em Jomtien, na Tailândia, em 1990, e em Salamanca, na Espanha, em 1994, bem como a Conferência Mundial sobre Educação Superior, realizada em Paris, em 1998. Os documentos de tais conferências orientam a inclusão de pessoas com necessidades especiais em todos os níveis de ensino (BRUNO, 2011).

No que diz respeito ao amparo na legislação brasileira, as primeiras ações para a democratização e inclusão de pessoas surdas no ensino superior foram implementadas a partir de 1988, por meio do art. 206 da Constituição Federal, o qual busca garantir acesso universal à educação, sobretudo no que diz respeito à igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (BRASIL, 1988).

Especificamente em relação ao acesso e à permanência de pessoas com deficiência no ensino superior, o MEC, por meio do Aviso Circular n. 277, de 08 de maio de 1996, orienta as IES sobre a viabilização do processo de acesso de educandos com necessidades educacionais; orienta o processo seletivo de ingresso com a adequação do concurso vestibular; e recomenda a flexibilização dos serviços educacionais, a infraestrutura e a capacitação de recursos humanos, de modo a proporcionar a permanência com qualidade no ensino superior (BRASIL, 1996).

Ademais, as oportunidades de acesso foram ampliadas pela alteração da lei de cotas n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, dada pela lei n. 13.409, de 28 de dezembro 2016. Ela inclui nos termos da legislação a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior em instituições federais de ensino no mínimo igual à proporção respectiva de “[...] pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE” (BRASIL, 2012; 2016).

O primeiro Plano Nacional de Educação (PNE), lei n. 10.172, de 9 de janeiro de 2001, em consideração às reivindicações decorrentes das dificuldades de acesso de pessoas com deficiência, institui diretrizes curriculares que asseguram flexibilidade e diversidade nos programas de formação oferecidos pelas instituições de ensino superior (IES) no Brasil, bem como a capacitação docente, o atendimento educacional especializado e a acessibilidade na infraestrutura (BRASIL, 2001).

Nesse sentido, a Portaria n. 3.284, de 07 de novembro de 2003, dispõe sobre a responsabilidade das IES, públicas ou privadas, em assegurar tais condições de acesso, permanência e atendimento especializado aos alunos com deficiência sensorial e física. Sobre os direitos assegurados, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, da Secretaria Nacional de Educação Especial, disciplinou a educação especial de modo a efetivar a educação especial por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos alunos (BRASIL, 2003).

Nesse sentido, essas ações envolvem o planejamento e a organização de recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação e nos materiais pedagógicos, os quais devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvam o ensino e a extensão (BRUNO, 2006).

A qualidade da oferta educacional com o acesso ao conhecimento no ensino superior fica assegurada pela lei n. 10.436 de 24 de abril de 2002 – regulamentada pela lei n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005 –, a qual reconhece a Libras como meio legal de comunicação e expressão e determina inclusão e adaptação dessa língua em sua formação, bem como orienta que as instituições públicas e privadas apoiem seu uso e difusão (BRASIL, 2002; 2005).

As reivindicações do movimento dos surdos no Brasil são contempladas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 20 de dezembro de 1996, a qual preconiza o acesso ao ensino superior mediante a adoção da Libras e da Língua Portuguesa na modalidade escrita (BRASIL, 1996). Esse documento tornou-se um marco do reconhecimento das necessidades específicas de comunicação e de sinalização inerentes à condição das pessoas surdas no processo educacional.

Não obstante, as ações afirmativas, bem como o atendimento dado nesse nível de ensino, foram as maiores declarações de interesse público para a equidade no acesso de pessoas com deficiência no ensino superior. Entretanto, ações afirmativas não dispensam, mas exigem uma política mais ampla de igualdade de oportunidades implementada conjuntamente. Logo, o ensino superior necessita de medidas que efetivamente garantam o ingresso de grupos dele sistematicamente excluídos (GUIMARÃES, 1995).

### **Procedimentos metodológicos**

Para o desenvolvimento desta pesquisa, como mencionado, utilizou-se de uma abordagem exploratória descritiva, de natureza quanti-qualitativa.

Considerando-se a expansão e diversidade do contexto educacional brasileiro, esta observação delimita-se a jovens e adultos residentes em Cachoeiro de Itapemirim/ES. Conforme os dados disponibilizados pelo IBGE (2018), o município teve, em 2017, uma estimativa de 211.649 habitantes em uma expansão territorial de 864,583 km<sup>2</sup>. A principal economia da região advém da produção de mármore e rochas ornamentais e o seu Produto Interno Bruto (PIB) é de R\$22.971,98 per capita. Atualmente conta com 29 IES, conforme a Tabela 1:

**Tabela 1** – Instituições de Ensino Superior de Cachoeiro de Itapemirim – ES

Tipo de instituição	Categoria administrativa			Total
	Pública	Privada sem fins lucrativos	Privada com fins lucrativos	
Centro Universitário	0	4	4	8
Escola Superior do Brasil	0	1	0	1
Faculdade	0	2	8	10
Instituto Federal	1	0	0	1
Universidade	1	5	3	9
<b>Total de instituições</b>	<b>2</b>	<b>12</b>	<b>15</b>	<b>29</b>

Fonte: e-MEC/ MEC (BRASIL, 2018) (Adaptado).

Para facilitar o acesso aos indivíduos que se adéquam aos critérios de inclusão, recorreu-se à Associação de Surdos do próprio município, a ASSURCI. Ela foi fundada em 2016, sem fins lucrativos e regulamentada pela lei municipal n. 7.499, de 24 de outubro de 2017. Atualmente, a ASSURCI é composta por 305 membros associados (CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 2017).

Como critério de amostra, foram selecionados apenas os interessados que já haviam concluído a educação básica, conquanto não tivessem ingressado anteriormente em uma instituição de ensino superior. Do total obteve-se a cooperação de 66 respondentes de ambos os sexos, com idades entre 19 e 47 anos.

Como recurso de observação, foi aplicado um questionário contendo perguntas abertas e fechadas, distribuídas em duas partes. A primeira refere-se à caracterização dos respondentes; a segunda parte trata a relação dos respondentes com as questões sobre formação na educação básica e sobre o acesso ao ensino superior, sobretudo ao que diz respeito às políticas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e de reservas de vagas.

Para a coleta de dados, os sujeitos da pesquisa foram abordados com uma intérprete de Libras e um assistente portando o questionário. As perguntas foram interpretadas em Libras;

as respostas dos participantes foram respondidas do mesmo modo e transcritas pelo assistente no questionário.

Utilizou-se da análise de conteúdo (BARDIN, 2011) em relação às perguntas abertas, classificando as respostas dos sujeitos em categorias e subcategorias relacionadas. Posteriormente, fez-se tratamento quantitativo das respostas. As perguntas fechadas foram tratadas quantitativamente. Quanto à análise, não se segue a ordem das questões conforme foram distribuídas no questionário de observação, mas se analisa de acordo com sua relação ao que se propõe neste estudo.

## Resultados e discussão

Dos 66 participantes, 38 são do sexo masculino e 28 do feminino, o que representa 57,6% e 42,4%, respectivamente. As idades variaram entre 19 e 47 anos, conforme demonstrado na Tabela 2.

**Tabela 2** – Classificação dos participantes por faixa etária

Classificação	Quantidade	%
Abaixo de 20 anos	1	1,5
De 20 a 30 anos	36	54,5
Acima de 30 anos	29	43,9

Fonte: dados da pesquisa.

A maior parte dos respondentes (54,5%) encontra-se na faixa etária de 20 a 30 anos, logo, considera-se significativo o número de participantes com idade correspondente à formação universitária<sup>5</sup> que não estão matriculados em um curso de graduação. Verifica-se, ainda, um quantitativo considerável de componentes com idade acima de 30 anos (43,9%) que também não ingressaram em uma IES.

No que se refere ao grupo com idade acima de 30 anos, em parte, pode-se justificar essa realidade por questões históricas concernentes à democratização tardia para o acesso aos cursos de graduação no Brasil. Conforme apresentado pelo Censo da Educação Superior, disponibilizado pelo Ministério da Educação (BRASIL, 2011), o país só veio a expandir expressivamente as possibilidades de acesso a partir do século XX, no entanto, com maior representação de instituições de ensino privadas. Além disso, as ações afirmativas voltadas à

<sup>5</sup> Segundo o art. 4.º, § 1.º da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB, n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, idade adequada para formação no ensino médio é de 17 anos.

equidade para pessoas com deficiência só foram implantadas a partir de 2016, o que, possivelmente, pode ter contribuído para esse resultado.

Em se tratando dos fatores relacionados à etnia, 29 participantes (43,9%) identificaram-se como brancos, enquanto 22 (33,3%) consideraram-se pardos e 15 autodeclararam-se negros (22,7%). Entre pardos e negros somam-se 37 integrantes (44%). No que versa sobre a condição socioeconômica, verifica-se que sete participantes consideram ter a condição financeira muito boa (10,6%), enquanto que 26 declararam ser boa (39,4%), 11 razoavelmente boa (16,7%), 14 ruim (21,2%) e oito muito ruim (12,1%).

Fazendo-se uma correlação entre a cor/raça com a condição socioeconômica, verifica-se uma heterogeneidade equiparada, ou seja, não se identificou proeminência nesses aspectos, diferentemente da realidade do contexto social brasileiro. Entretanto, cabe registrar as características sociodemográficas dos participantes. Sobretudo no que se refere ao enfoque deste estudo, ressalta-se a ampliação das oportunidades para a maioria dos participantes (44%), quer por meio das políticas de cotas para negros e pardos em instituições públicas de ensino, assegurado pela lei n. 12.711 de 29 de agosto de 2012 (BRASIL, 2012), quer pelas oportunidades de vagas por intermédio de diversos programas de bolsas de estudo por parte das esferas governamentais e de financiamento estudantil em instituições privadas.

Em relação à lei de cotas para o acesso ao ensino superior, 27 integrantes da pesquisa (40,9%) expressaram ter conhecimento em relação às que se destinam para deficientes e sete (10,8%) informaram saber apenas sobre as cotas para negros. Entre os demais participantes, 23 (34,8%) disseram conhecer a política, porém não sabiam a quem se destina, enquanto que dois participantes (3%) sequer tinham ciência da existência da reserva de vagas e sete participantes (10,8%) não responderam.

No que versa sobre o suporte proporcionado pelo AEE, 24 (32%) estudantes referiram-se ao direito de um intérprete de Libras; seis (8%) à adaptação das atividades e avaliações; e 20 participantes (26,7%) não responderam. Assim como ocorre em relação às cotas, ressalta-se ser relevante o número de participantes que não tem conhecimento do amparo legal do AEE em nível superior.

Sobre os procedimentos para o ingresso em um curso de graduação, apenas 24 (36,4%) informaram a necessidade de se realizar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou um vestibular. Salienta-se que 29 participantes (43,9%) ratificaram não saber quais os meios para realização dos processos seletivos. Além disso, um participante descreveu: “Eu não posso fazer o ENEM porque sempre estudei em escola particular” e 12 integrantes da pesquisa (18,2%) não responderam. Deve-se ressaltar que dos 29 participantes

que informaram não ter conhecimento sobre o processo para ingressar em um curso superior, 14 deles assinalaram não ter prestado nenhum exame para admissão.

Indagando-se os sujeitos da pesquisa se já haviam participado de algum processo seletivo para ingresso no ensino superior, 38 participantes (57,6%) informaram ter realizado o ENEM e também já terem prestado vestibular anteriormente, em contrapartida, os demais (42,4%) disseram não ter realizado nenhum processo seletivo para ingresso em um curso de graduação. Em relação ao desempenho nas avaliações, dos 38 respondentes que haviam informado ter realizado o ENEM ou o vestibular, 14 tiveram desempenho regular, 12 tiveram rendimento baixo e 12 muito baixo. Deve-se ressaltar que nenhum dos participantes assinalou ter tido desempenho bom ou muito bom nas avaliações, conforme a escala de cinco pontos.

Cruzando-se os dados levantados a despeito do grau de escolaridade mais alto das pessoas às quais são mais próximas dos sujeitos da pesquisa, explicitamente, constata-se que quanto maior o nível de formação dessas pessoas, maior é o quantitativo de respondentes que informaram ter tentado ingressar em um curso de graduação. Salienta-se que os cinco participantes que informaram ter contato próximo com pessoas de formação superior haviam realizado tanto o ENEM quanto o vestibular.

Em se tratando do rendimento dos participantes que haviam realizado alguma avaliação para o ingresso em um curso de graduação, questionaram-se quais motivos eles consideraram ter decorrido nos resultados obtidos. Nesse aspecto, foram dadas diversas alegações, as quais se relacionam ao nível de dificuldade da prova (quinze respostas), às variações linguísticas (dez respostas) e a falta de conhecimento sobre o conteúdo (oito respostas). Não se podem identificar quais motivos decorreram nas dificuldades relatadas pelos participantes, todavia, deve-se considerar que, como mencionado, a Libras só teve seu reconhecimento como primeira língua de instrução para pessoa surda e a Língua Portuguesa instituída como segunda língua na modalidade escrita em 2005, com o decreto 5.626 (BRASIL, 2005).

Dessa forma, Libras passa a ser a primeira língua de instrução da pessoa surda e a Língua Portuguesa concebida como segunda língua na modalidade escrita. Prevê ainda a presença do tradutor/intérprete de Libras e Língua Portuguesa em todos os níveis de ensino (BRASIL, 2005).

No que se refere ao suporte recebido durante a prova, dos 38 participantes, 34 dispuseram de profissional intérprete de Libras. Destes, nove tiveram também prova adaptada em vídeo; e quatro não receberam nenhum tipo de suporte. Não se verificou as razões pelas quais quatro participantes não tiveram assistência especializada durante a prova.

Estendendo-se às questões sobre os fatores que se relacionam ao fracasso dos estudantes tanto dos que tentaram ingressar em uma IES quanto daqueles que não haviam feito qualquer processo seletivo, fez-se levantamento sobre os suportes que os estudantes tiveram desde a educação básica. Sobre esse aspecto, no geral, 45 participantes da pesquisa (68,2%) informaram ter recebido suporte de intérprete de Libras, por outro lado, 18 estudantes (27,3%) informaram não ter recebido tal suporte. Três participantes (4,5%) não responderam.

Ao se fazer o cruzamento de dados sobre os fatores relacionados ao desempenho na avaliação dos que tentaram ingressar no ensino superior, bem como dos que não prestaram nenhum tipo de exame, a partir da questão em que se solicitou assinalar se teve ou não intérprete de Libras na educação básica, não se identificou qualquer evidência.

Ainda que os sujeitos desta pesquisa não tenham ingressado no ensino superior, verificou-se que 38 participantes estavam inseridos no mercado de trabalho, sendo 35 empregados em empresas do setor privado (53%), três do setor público (4,5%) e 11 trabalhadores autônomos (16,7%). Verifica-se também que 17 indivíduos (25,8%) não possuíam ocupação remunerada. Questionando sobre os motivos de não se trabalhar, dois (3%) disseram estudar para novas oportunidades e os demais deram os seguintes relatos: “Não possuo experiência”; “Porque devo ajudar minha mãe em casa”; “Trabalho na roça para ajudar minha família”; “Não consigo emprego, a vida de pessoas surdas é difícil”; “Preconceito com o surdo”; “Difícil conseguir trabalho” (sete respostas); “Concluí o ensino médio recentemente” (respondente com idade abaixo de 20 anos). Um (1%) participante não respondeu.

### **Considerações finais**

A educação para surdos no Brasil ainda paira por muitos desafios a serem enfrentados. Ainda que direitos tenham sido adquiridos pela comunidade surda, observa-se que eles, por si somente, não dão conta de resolver o problema do acesso desse tipo de clientela ao ensino superior.

Os resultados desta pesquisa não constata as razões pelas quais os índices de pessoas com surdez no ensino superior são tão baixos, no entanto, pode-se observar alguns motivos que podem contribuir para esse resultado. No caso dos sujeitos desta pesquisa, ressalta-se que a formação na educação básica, as variações linguísticas nos processos de avaliação ao ensino

superior e a falta de conhecimento sobre o conteúdo foram os mais fortes preditores que contribuíram para o insucesso.

Outro aspecto relevante que pode ser observado é a falta de conhecimento por parte dos sujeitos desta pesquisa a despeito das ações afirmativas voltadas ao acesso das minorias. Salienta-se que uma parte significativa dos participantes, além de ter o direito às cotas para deficientes, possui meios de acesso pelas cotas raciais, no entanto, não as utilizaram.

Diante disso, nesta pesquisa, constatou-se que a inclusão do aluno surdo na escola tem sido pouco eficaz. A falta de informação ainda é uma dificuldade nos processos de comunicação e inclusão do surdo no processo educacional.

**AGRADECIMENTOS:** Associação de surdos de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo – ASSURCI.

## REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BRASIL. **Constituição da república federativa do brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 25 jun. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Aviso Circular n. 277/MEC/GM**, de 8 de maio de 1996. Dirigido aos reitores das IES, solicitando a execução adequada de uma política educacional dirigida aos portadores de necessidades especiais, Brasília, DF, 1996. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aviso277.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2018.

BRASIL. Lei n. 10.172, de 09 de janeiro de 2001. Estabelece o Plano Nacional de Educação. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2001. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/civil\\_03/LEIS/LEIS\\_2001/L10172.htm](http://www.planalto.gov.br/civil_03/LEIS/LEIS_2001/L10172.htm). Acesso em: 09 jun. 2018.

BRASIL. Lei n. 10.436, 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. República Federativa do Brasil: Poder legislativo, Brasília, DF, 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10436.htm). Acesso em: 09 jun. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria n. 3.284, de 7 de novembro de 2003**. Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições. Brasília, DF, 2003. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/port3284.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2018.

BRASIL. **Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005.** Regulamenta a Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e, o art. 18 da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília, DF, 2005. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm) Acesso em: 09 jun. 2018.

BRASIL. **Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF, 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm). Acesso em: 07 ago. 2018.

BRASIL. **Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016.** Altera a Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Brasília, DF, 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Lei/L13409.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13409.htm). Acesso em: 09 ago. 2018.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo da educação superior 2015:** resumo técnico. Brasília, DF, 2018. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/censo-da-educacao-superior>. Acesso em: 09 ago. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Sistema e-MEC.** Disponível em: <http://emec.mec.gov.br/>. Acesso em: 09 ago. 2018.

BRUNO, M. M. G. Políticas afirmativas para a inclusão do surdo no ensino superior: algumas reflexões sobre o acesso, a permanência e a cultura universitária. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, v. 92, n. 232, 2011.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. **Lei n. 7499, 24 de outubro de 2017.** Declara entidade de utilidade pública a associação dos surdos de Cachoeiro de Itapemirim (ASSURCI) e dá outras providências. Cachoeiro de Itapemirim, ES, 2017. Disponível em: [http://www.fclar.unesp.br/Home/Biblioteca/abnt\\_referencias.pdf](http://www.fclar.unesp.br/Home/Biblioteca/abnt_referencias.pdf). Acesso em: 09 ago. 2018.

CAMPOS, C. Apresentação. In: GASPAR, L.; BARBOSA, V. (Orgs.). **Ações afirmativas e política de cotas no Brasil:** uma bibliografia, 1999-2012. Recife, Ministério da Educação: Fundação Joaquim Nabuco, 2013.

GUIMARÃES, A. **Racismo e anti-racismo no Brasil.** 43 ed. São Paulo: Novos Estudos CEBRAP, 1995.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas. **Censo Demográfico – 2010:** Características da população e dos domicílios. Resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2011.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas. **Panorama das cidades.** Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/cachoeiro-de-itapemirim/panorama>. Acesso em: 03 ago. 2018.

VALDÉS, M. T. M. (Org.). **Inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior no Brasil:** caminhos e desafios. Fortaleza: Eduece, 2006.

## Como citar este artigo

SANT'ANNA, Nadir Francisca; BERNARDO DE CARA, Gláucio Roberto; SILVA, Gislaine Barbosa Cabral; GOMES; Flávia da Silva. Fatores que influenciam o não ingresso de surdos no ensino superior: estudo de caso em Cachoeiro do Itapemirim – ES. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 15, n. 1, p. 65-78, jan./mar., 2020. e-ISSN: 1982-5587. DOI: <https://doi.org/10.21723/riaee.v14i3.11786>

**Data de Submissão:** 29/08/2018

**Revisões requeridas:** 10/11/2018

**Aceite em:** 15/06/2019

**Publicado em:** 02/01/2020